



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Eder Felipe Souza Lima**, Superintendente da Habitação e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 131/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente nesta cidade; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Rafael Rosa Junior**, Gerente de Desenvolvimento Econ. E Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 087/2024 e respondendo cumulativamente pela Gerência de Esporte e Lazer conforme Decreto 058/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Elayne de Oliveira Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 111/2023, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG XXXXXXX SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade; **Valdevino Lopes Vieira Júnior** Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 088/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG n.º XXX.XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade; **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 012/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, RG n.º X.XXX.XXX SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **029/2024** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JJ DEDETIZADORA MS LTDA** CNPJ: 38.086.111/0001-35, **D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA** CNPJ: 09.642.212/0001-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including names like 'Angela', 'Mareli', and others.]



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 147/2024 E Nº 149/2024**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º **024/2024**, Processo n.º **058/2024**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os serviços deverão ser solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser prestado em conformidade com o Termo de Referência conforme Ordem de Serviço. As requisições de serviço deverão ser enviados via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar o serviço com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de serviço, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o início da prestação do serviço não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do serviço prestado aqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gases licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O início da prestação do serviço será considerado provisório e sendo atendidas todas as norma do termo de referência será considerado definitivo a até o encerramento do contrato, porém nenhuma das duas condições não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS LICITADOS:

3.1 - Os serviços solicitados precisam ser prestados nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do **Termo de Referência** desse processo conforme indicado na Ordem de Serviço devidamente assinada.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.1.1 – Os serviços serão recebidos pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, indicado pela gerência solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - O adjudicatário terá que garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

3.3.1 - A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

3.3.2 - A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

3.3.3 - A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

3.3.4 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.4. – Das condições da prestação de Serviço

3.4.1 – Os serviços que se pretende contratar por meio do Termo de Referência, deverão seguir as orientações deste Instrumento, devendo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior emissão do Contrato / Empenho Contábil, ser solicitada com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para que sejam realizadas pelas empresas vencedoras do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

4.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

4.1.2.1 - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Gerência Solicitante, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

4.1.4 – Iniciar prestação do serviço no prazo estabelecido na ordem de execução de serviços, encaminhar documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Atestar inicialmente e provisoriamente o inícios dos serviços licitados: Emitir ordem de serviços.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos serviços prestados, observando os requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

Angela

marcelo

Rep. Gub. Rep. Gub.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado de verã atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados, especificação da prestação do serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras/prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

Angela
Maurício
Sergio
Gubz



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

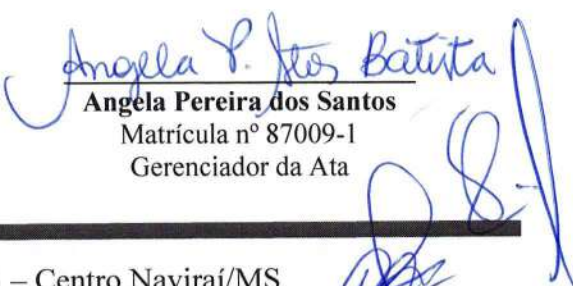
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

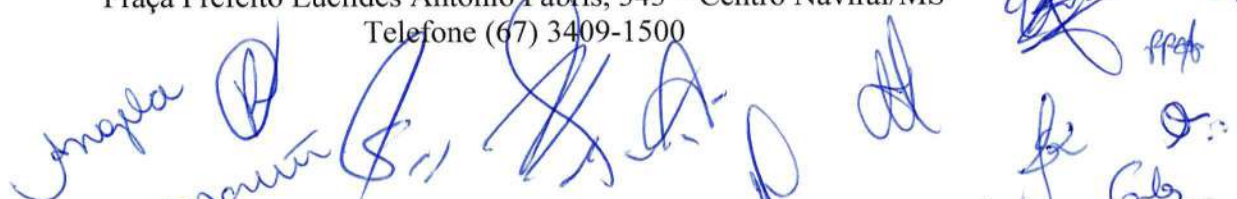
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 07 /2024.


ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto nº 012/2023


Angela Pereira dos Santos
Matrícula nº 87009-1
Gerenciador da Ata

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

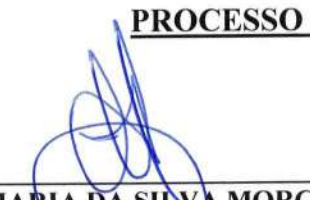





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024




TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021




Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula n.º 8129-9
Gerenciador da Ata




ELAYNE DE OLLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 111/2023




Marcelo Lopes Signori
Matrícula n.º 3261-1
Gerenciador da Ata




MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023



Élide Mara Santos Andrade
Matrícula n.º 8172-8
Gerenciador da Ata




VALDEVINO LOPES VIEIRA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 088/2024



Rafaela Parcio Martins Ribeiro
Matrícula n.º 2938-6
Gerenciadora da Ata



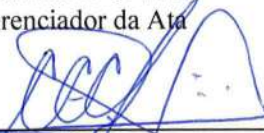
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n.º 012/2021



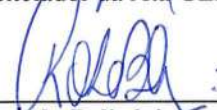
Dirce Traversin
Matrícula n.º 8774-2
Gerenciador da Ata



RAFAEL ROSA JÚNIOR
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 058/2024 e respondendo
cumulativamente pela Gerente de Desenvolvimento Econ. E
Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 087/2024



Celio Candido dos Santos
Matrícula n.º 2642-5
Gerenciador da Ata GEREL



Rosângela Belizário da Cruz
Matrícula n.º 2672-7
Gerenciadora da Ata GEDEC



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2024

EDER FELIPE SOUZA LIMA
Superintendente de Habitação e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 131/2023

Paulo Luciano Leite Paes
Matrícula n.º 34478-8
Gerenciador da Ata

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2021

Marlete Florian Rabello
Matrícula n.º 7718-6
Gerenciadora da Ata

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n.º 109/2021

Vânia Neloni Machiavelli
Matrícula n.º 3499-1.
Gerenciadora da Ata

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **024/2024** – Processo nº. **058/2024**.

Nome da Empresa: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**

CNPJ: **38.086.111/0001-35**

Insc. Estadual: **Isenta**

Endereço: **Avenida Quatro**

nº.: **158**

Bairro: **Vila Nova**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79.008-510**

Estado: **MS**

Telefone: (67) 3325-7903 (67) 98150-0649

Fax:

e-mail: ativadedetizadoracg@gmail.com

Responsável: **Junior Augusto de Almeida**

CPF: **011.xxx.xxx-11**

RG: **00xxxxxx6 SSP/MS**

Endereço: **Campo Grande-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	36719	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 250 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	36,00	35,0000	1.260,00
1	2	36720	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	132,00	50,0000	6.600,00
1	3	36721	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	171,00	70,0000	11.970,00
1	5	36724	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 8.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	9,00	190,0000	1.710,00
1	6	36725	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 15.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	6,00	250,0000	1.500,00
1	7	36726	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 10.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	12,00	220,0000	2.640,00
1	8	36727	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 3.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	9,00	180,0000	1.620,00

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

1	9	36728	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 30.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	10,00	700,0000	7.000,00
1	10	36729	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 17.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	3,00	250,0000	750,00
1	11	40886	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 310 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	4,00	100,0000	400,00
1	12	40889	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA / RESERVATÓRIOS DE 1.500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA.	SERVIÇO	SRV	3,00	120,0000	360,00
1	14	40891	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA / RESERVATÓRIOS DE 25.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA.	SERVIÇO	SRV	3,00	500,0000	1.500,00
2	1	36607	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL (POLI ESPORTIVO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CÂNDIDO VIROTE-VIROTÃO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	400,0000	2.000,00
2	2	36718	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA E NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	200,0000	1.000,00
2	3	36819	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA E CRAM). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	208,6000	1.043,00
2	4	36820	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (CREAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	41,6000	208,00
2	5	36821	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (CRAS I). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	83,3000	416,50
2	6	36826	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (CRAS II). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	41,6000	208,00
2	7	36827	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (CCI). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	41,6000	208,00
2	8	36828	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA	SERVIÇO	SRV	5,00	125,0000	625,00

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			MUNICIPAL (SCFV). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
2	9	36829	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (CIAT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	83,3000	416,50
2	10	36830	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONSELHO TUTELAR). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	50,0000	250,00
2	11	36831	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INCLUINDO TODAS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	700,0000	3.500,00
2	12	36832	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00
2	13	36833	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CAPS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	12,9000	64,50
2	14	36834	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00
2	15	36835	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	12,9000	64,50
2	16	36836	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CENTRO DE SAÚDE - VARJÃO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	38,8000	194,00
2	17	36837	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	64,7000	323,50
2	18	36838	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (FARMÁCIA MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	38,8000	194,00
2	19	36839	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (HOSPITAL MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	207,9000	1.039,50
2	20	36840	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	SERVIÇO	SRV	5,00	38,8000	194,00

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

JUNIOR
AUGUSTO DE
ALMEIDA:011567
91111

Assinado de forma digital
por JUNIOR AUGUSTO DE
ALMEIDA:01156791111
Data: 2024.07.26 14:51:00
+0100

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

			(LABORATÓRIO MUNICIPAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
2	21	36841	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (POSTO DE SAÚDE ASSENTAMENTO JUNCAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00
2	22	36842	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (POSTO DE SAÚDE PORTO CAIUÁ). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00
2	23	36843	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (SAMU). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	12,9000	64,50
2	24	36844	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE VETORES). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00
2	25	37550	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	190,0000	950,00
2	26	38490	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (SAME). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00
2	27	39169	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	4,00	200,0000	800,00
2	28	39185	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREDIO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	125,0000	625,00
2	29	39247	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E SEUS NÚCLEOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	SRV	2,00	400,0000	800,00
2	30	39248	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS NÚCLEOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	SRV	4,00	400,0000	1.600,00
2	31	39249	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE FINANÇAS E SEUS NÚCLEOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	SRV	4,00	250,0000	1.000,00
2	32	39250	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO E SEUS NÚCLEOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	SRV	4,00	199,0000	796,00
2	33	40887	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E	SERVIÇO	SRV	5,00	25,8000	129,00

JUNIOR
AUGUSTO DE
ALMEIDA:011
56791111

Assinado de forma digital
por JUNIOR AUGUSTO DE
ALMEIDA:01156791111
Data: 2024.07.26
14:51:11 -0400'

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

Angela R. A. Moura

S. J. P. A.

Angela R. A. Moura




Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos


			DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (IMUNIZAÇÃO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
2	34	40888	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (HEMODIÁLISE). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	38,8000	194,00
2	35	40892	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTROLE DE VETORES). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	5,00	12,9000	64,50
VALOR TOTAL R\$								57.056,00

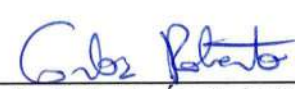
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 07 / 2024.



ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
 Ger. de Administração e Ord. De Desp.
 Conforme Decreto nº 012/2023

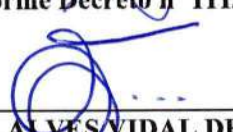

Angela Pereira dos Santos
 Matrícula nº 87009-1
 Gerenciador da Ata

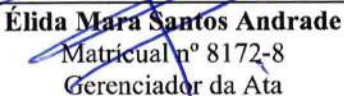

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
 Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 006/2021

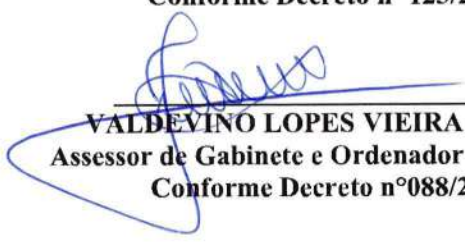

Carlos Roberto Ayalo de Oliveira
 Matrícula nº 8129-9
 Gerenciador da Ata



ELAYNE DE OLLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
 Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 111/2023


Marcelo Lopes Signori
 Matrícula nº 3261-1
 Gerenciador da Ata


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 123/2023


Elida Mara Santos Andrade
 Matrícula nº 8172-8
 Gerenciador da Ata


VALDEVINO LOPES VIEIRA JÚNIOR
 Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 088/2024


Rafaela Parcio Martins Ribeiro
 Matrícula nº 2938-6
 Gerenciadora da Ata

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
 Telefone (67) 3409-1500






Prefeitura Municipal de Naviraí
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Gerência de Finanças
 Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024



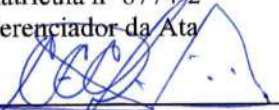
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
 Ger. de Assist. Social e Ord. de Despesas
 Conforme Decreto nº 012/2021




Dirce Traversin
 Matrícula nº 8774-2
 Gerenciador da Ata



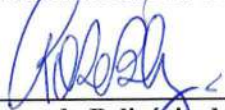
RAFAEL ROSA JÚNIOR
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 058/2024 e respondendo
 cumulativamente pela Gerente de Desenvolvimento Econ. E
 Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 087/2024



Celio Candido dos Santos
 Matrícula nº 2642-5
 Gerenciador da Ata GEREL




EDER FELIPE SOUZA LIMA
 Superintendente de Habitação e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 131/2023



Rosangela Belizário da Cruz
 Matrícula nº 2672-7
 Gerenciadora da Ata GEDEC



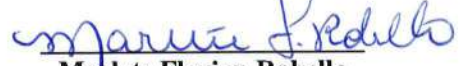
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
 Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 002/2021



Paulo Luciano Leite Paes
 Matrícula nº 34478-8
 Gerenciador da Ata



FABIANO COSTA
 Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
 Conforme Decreto nº 109/2021



Marlete Florian Rabello
 Matrícula nº 7718-6
 Gerenciadora da Ata

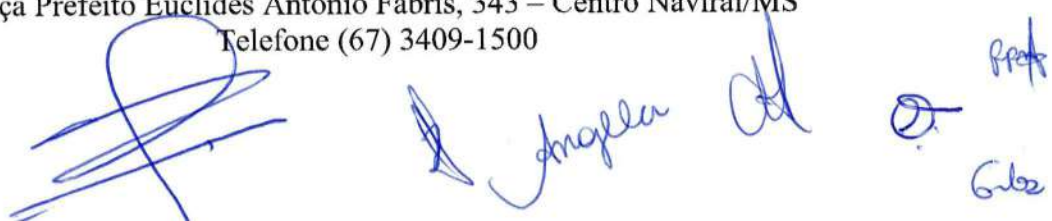
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 26 / 07 / 2024.

JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA:01156791111
 Assinado de forma digital por JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA:01156791111
 Dados: 2024.07.26 14:51:34-04'00'

Junior Augusto de Almeida
 CPF: 011.xxx.xxx-11
JJ DEDETIZADORA MS LTDA
 CNPJ: 38.086.111/0001-35

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
 Telefone (67) 3409-1500





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **024/2024** – Processo nº. **058/2024**.

Nome da Empresa: **D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA**

CNPJ: **09.642.212/0001-47**

Insc. Estadual: **Isento**

Endereço: **Rua Esperedião Castelo Branco**

nº.: **69**

Bairro: **Parati II**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79.081-660**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3346-2304**

Fax:

e-mail: **ddlimpededetizadora@hotmail.com**

Responsável: **José Fabiano Corrêa da Costa**

CPF: **933.xxx.xxx-53**

RG: **9xxxx4 SSP/MS**


Endereço: **Campo Grande -MS**


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4	36722	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	21,00	198,0000	4.158,00
1	13	40890	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA / RESERVATÓRIOS DE 750 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA.	SERVIÇO	SRV	12,00	116,9900	1.403,88
VALOR TOTAL R\$								5.561,88


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 26 / 07 / 2024.


ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto nº 012/2023


Angela Pereira dos Santos
Matrícula nº 87009-1
Gerenciador da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula nº 8129-9
Gerenciador da Ata


Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

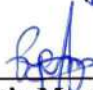

ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA
Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 111/2023


Marcelo Lopes Signori
Matrícula nº 3261-1
Gerenciador da Ata



MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


Elida Mara Santos Andrade
Matrícula nº 8172-8
Gerenciador da Ata

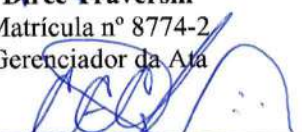

VALDEVINO LOPES VIEIRA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 088/2024



Rafaela Parcio Martins Ribeiro
Matrícula nº 2938-6
Gerenciadora da Ata

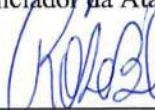

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº 012/2021



Dirce Traversin
Matrícula nº 8774-2
Gerenciador da Ata

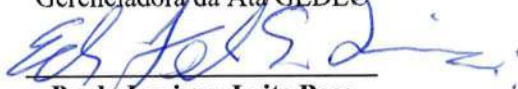

RAFAEL ROSA JUNIOR
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 058/2024 e respondendo
cumulativamente pela Gerente de Desenvolvimento Econ. E
Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 087/2024

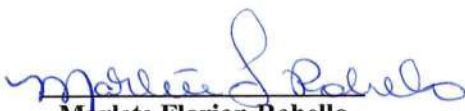

Celio Candido dos Santos
Matrícula nº 2642-5
Gerenciador da Ata GEREL

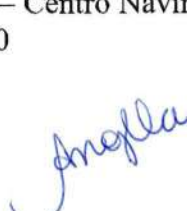

EDER FELIPE SOUZA LIMA
Superintendente de Habitação e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 131/2023


Rosângela Belizário da Cruz
Matrícula nº 2672-7
Gerenciadora da Ata GEDEC


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2021


Paulo Luciano Leite Paes
Matrícula nº 34478-8
Gerenciador da Ata


Marlete Florian Rabelo
Matrícula nº 7718-6
Gerenciadora da Ata





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021

Vânia Neleni Machiavelli
Matrícula nº 3499-1.
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 26/07 /2024.

JOSE FABIANO
CORREA DA
COSTA:93388357153

Assinado de forma digital por
JOSE FABIANO CORREA DA
COSTA:93388357153
Dados: 2024.07.26 13:34:26
-04'00"

José Fabiano Corrêa da Costa
CPF: 933.xxx.xxx-53
D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 09.642.212/0001-47

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 251/2024**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **251/ 2024** .**Vigência** : até 13 de dezembro de 2024.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **251/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 17 de julho de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2024****CONTRATO: 387/ 2024 – PROCESSO: 279/ 202 3 – PREGÃO PRESENCIAL : 115 /202 3 .****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** M.A.P.A AVENIDA LTDA**CNPJ:** 06.974.546/0001-20**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023 .****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 01/08/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais)

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 3.3.90.30.07.00.00 (R.1374).

ASSINAM: Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023 , (pela contratante) e Esdras Nathalio Tamarin de Araujo , (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Angela Pereira dos santos Batista – Matrícula nº 87009-1 e Lineanara Rocha Moreira – Matrícula nº 8955-9 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024** **PROCESSO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 147/2024 E Nº 149/2024. **Empresas Vencedoras:** JJ DEDETIZADORA MS LTDA com o lote 001, os itens 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, lote 002 -com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035; D D LIMPE DEDETIZADORA LTDA com os itens 004, 013. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 029/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 e 13:00. Naviraí – MS, 26 de julho de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 301/2024**Partes** : Município de Naviraí – MS e **MILTON DE LIMA ORTEGA** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **301/ 2024** .**Vigência** : até 13 de dezembro de 2024.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **301/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 17 de julho de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **MARY JOICE DE CASTRO MACHADO** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ